



# MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 929 de 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Obriga as empresas de Autoatendimento, no âmbito do Município de Muqui, a disponibilizar um servidor/Atendente para auxiliar os usuários, principalmente idosos, nas tarefas que desejem realizar junto aos mecanismos de autoatendimento.**

(Autor: Vereador Dr. Eros Prúcoli)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:**

**Art. 1º** - Torna obrigatória para as empresas que possuem autoatendimento no âmbito do município de Muqui/ES, a disponibilização de servidor/Atendente habilitado, para auxiliar os usuários, principalmente idosos, nas tarefas que desejem realizar junto aos mecanismos de autoatendimento.

**Art. 2º** - A disponibilização do servidor/Atendente, poderá submeter-se a horário pré- fixado, desde que amplamente divulgado para conhecimento de todos, devendo tal horário submeter-se principalmente, à condição física de idosos.

**Art. 3º** - As despesas para efetivação da presente lei, correrão à conta das empresas de autoatendimento.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 14 de dezembro de 2023.

## MUNICÍPIO DE MUQUI PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES,

Secretaria Municipal de Administração  
e Finanças

Cláudio Thomaz Barbosa  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças  
Portaria Nº 007 de 04/01/2021

Hélio Carlos Ribeiro Cândido

Prefeito Municipal